



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

DESPACHO/GABDG

Manaus/AM, Data da Assinatura Eletrônica

À

SELIC,

Trata-se de solicitação encaminhada pela Secretaria de Administração e Orçamento, após conclusão das providências preliminares de instrução do presente procedimento, por meio da qual a Unidade informa que todas as etapas internas necessárias foram devidamente cumpridas e que o processo reúne os elementos essenciais para o prosseguimento da contratação pretendida.

A Secretaria relata que, examinados os autos, constatou-se a necessidade de realização de contratação direta mediante dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Unidade, solicita autorização da Diretoria-Geral para dar início à dispensa eletrônica, bem como solicita análise jurídica da minuta de contrato.

Acrescenta que, uma vez autorizada, o processo deve ser remetido à SELIC, unidade responsável pela condução das etapas externas, para que proceda à divulgação do aviso de contratação direta no sítio eletrônico compras.gov.br, bem como para que dê seguimento aos demais atos necessários ao rito previsto na legislação vigente.

Em análise, a ASJUR, manifestou-se pela aprovação da minuta contratual, por se encontrar em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Analisando a instrução constante dos autos, observa-se que a manifestação da Secretaria se encontra devidamente fundamentada, alinhada à legislação pertinente e compatível com o estágio processual.

A escolha da dispensa eletrônica está adequadamente motivada e atende aos requisitos legais, especialmente no que diz respeito ao enquadramento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como à necessidade de assegurar celeridade e regularidade ao procedimento.

Diante do exposto, acompanho o Parecer da ASJUR, bem como a manifestação da SAO, uma vez que as providências internas foram ultimadas e o processo se encontra apto para avançar à fase externa, sendo pertinente e justificada a adoção da dispensa eletrônica.

Assim, acolho as manifestações das Unidades e **autorizo** a realização da dispensa eletrônica nos termos propostos, encaminhando o processo à SELIC, para que proceda à divulgação do aviso de contratação direta no portal compras.gov.br e adote as demais medidas necessárias ao desenvolvimento do

procedimento.

Cordialmente,

PEDRO CESAR DA SILVA BATISTA
DIRETOR-GERAL, EM SUBSTITUIÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **05/05/2026**, às **16:33**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000730971** e o código CRC **404BDA81**.

Processo nº 0003983-79.2026.6.04.0000

Número Geral: 0000730971 versão: 3